

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 22/2017

**Ementa: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1642/2014 e dá outras providências.**

Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Pedro Leandro Neto, Prefeito do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, **SANCIONO** a seguinte,

### **LEI:**

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1642/2014 de 03 de julho de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** *A partir de 1º de Abril de 2017, o valor do Auxílio-alimentação, instituído através da Lei Municipal nº 1642/2014 de 03/07/2017, passará a vigorar no valor de R\$ 115, 21 (cento e quinze reais e vinte e um centavos).*

**Parágrafo Único** – *O valor do crédito do auxílio-alimentação permanecerá sendo corrigido anualmente, na DATA-BASE das revisões dos salários dos servidores, de forma automática, através do Decreto Municipal com base no índice inflacionário INPC – IBGE do ano anterior.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora - PR, em 18 de abril de 2017.

**JOSÉ XAVIER NETO**

Presidente